

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****Gabinete do Corregedor****PROVIMENTO Nº 24/2020 – CGJ/PE**

Dispõe sobre averbação de CPF, selagem e alimentação eletrônica no SICASE (Sistema de Controle de Arrecadação do Serviço Extrajudicial) pelos serviços do RCPN (Registro Civil das Pessoas Naturais).

**O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria Geral da Justiça para orientar e fiscalizar os serviços públicos delegados do extrajudicial;

**CONSIDERANDO** a recente alteração procedida no SICASE, a qual passou a permitir a alimentação eletrônica das averbações de CPF em guia específica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecimento no referente à alimentação eletrônica do SICASE pelas serventias do RCPN visando ao ressarcimento financeiro respectivo, em especial no pertinente às averbações de CPFs;

**CONSIDERANDO** que a regra prevista no parágrafo único do art. 3º do Provimento nº 22/2020-CGJ, segundo a qual “Os atos que não possuem previsão específica de enquadramento nas guias do SICASE devem, indispensavelmente, ser alimentados nesse mesmo sistema, utilizando-se, para tanto, a guia genérica denominada ‘Averbação em Geral, incluindo a respectiva certidão’”, não mais se aplica às averbações de CPF, diante da criação de guia específica no SICASE para tal fim;

**CONSIDERANDO** que o SICASE possibilita o registro de todos os atos praticados pelas Serventias do Registro Civil, através da alimentação eletrônica das guias (específicas e genéricas), posto que reflete integralmente os atos da Tabela H, instituída pela Lei 11.404, de 19 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que somente serão ressarcidos pelo FERC-PE (Fundo Especial do Registro civil de Pernambuco) os atos gratuitos que forem devidamente selados e alimentados eletronicamente no SICASE;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 63/2017 do Conselho Nacional de Justiça, o qual determina às Serventias do RCPN que realizem a inclusão gratuita do CPF nos assentos de casamento, nascimento e óbito, quando da emissão de certidões;

**CONSIDERANDO**, ademais, que a alimentação do SICASE sem a respectiva prática do ato gratuito apontado constitui infração disciplinar de natureza grave, e que os arts. 33 e 35 da Lei nº 8.935/1994 dispõem que as condutas representativas de falta grave ensejarão a instauração de processo disciplinar do qual pode resultar, inclusive, a aplicação da sanção de perda da delegação;

**RESOLVE** :

**Art. 1º** As serventias do Registro Civil de Pessoas Naturais deverão, indispensavelmente, selar os atos de averbações de CPF nos assentos de nascimento, casamento e óbito.

Parágrafo único. Para atender à regra do caput deste artigo as serventias do RCPN deverão observar o seguinte:

I - Utilizar a guia gerada no sistema SICASE que contempla o ato “Averbação de CPF”;

II – Gerar a referida guia como “ato gratuito do registro civil” em razão do disposto no §1º do art. 6º do Provimento nº 63/2017 do Conselho Nacional de Justiça;

III – Vincular a Guia a um Selo do Registro Civil obtido através do Sistema SICASE, o qual deverá ter sua numeração transcrita na averbação;

IV – Promover a comunicação da utilização do selo.

**Art. 2º** A Selagem do ato de “Averbação de CPF” depende da selagem do ato principal a ser realizado.

**Art. 3º** Nos assentos de casamento, a inclusão simultânea de CPFs pertencentes a mais de uma pessoa deverá ser realizada em um único ato de averbação.

**Art. 4º** Os atos de “Averbação de CPF” devem ser relacionados na tabela anexa ao Provimento nº 22/2020 com o “valor guia” de R\$00,00.

**Art. 5º** A regra do parágrafo único do art. 3º do Provimento nº 22/2020-CGJ não mais se aplica às averbações de CPF, diante da criação de guia específica no SICASE para tal fim.

**Art. 6º** Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Recife, 07 de Agosto de 2020.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
Corregedor-Geral da Justiça

## Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

### EDITAL DE PROCLAMAS

**O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA**, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. [www.cartoriodeafogados.com.br](http://www.cartoriodeafogados.com.br). Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ANTONIO FERNANDO GONÇALVES E IARA MARIA DO NASCIMENTO; ANANIAS FERREIRA DA SILVA JÚNIOR E ELAYNI BIESCA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO; DERNEVALDO CARVALHO RODRIGUES E FERNANDA MARIA CORRÊA; ELIEL JOSÉ FERREIRA SIMÃO E RANNIELE MOURA LOPES; EDEMAR GOMES DE ALMEIDA E PALOMA BARBOSA DOS SANTOS; EVALDO ALCÂNTARA DOS REIS E DANIELA MARIA DA CONCEIÇÃO; MARLON KLEVESON TAVEIRA MACHADO E GIRLÂNE LAURIANO DA SILVA; MANOEL PAULO DA SILVA FILHO E CLAUDETE JOSEFA DOS SANTOS; RAFAEL ALVES DE MIRANDA E ANA PAULA DOS SANTOS**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 07 de Agosto de 2020. Eu, Lourival Brito Pereira - Oficial do Registro, mandei digitar e assino .

**NUBENTES: 09**

**EDITAL: 00**

### EDITAL DE PROCLAMAS

**ADRIANA CAMARGO FIRMINO DA SILVA**, Responsável Designada pelo Cartório de Registro Civil do 15º Distrito Judiciário – Arruda – Recife Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes : **ROGÉRIO PEDRO DO NASCIMENTO e NAIR AUGUSTA SILVA NETA, ADILSON GENUINO GUIMARÃES e CLAUDIA PEREIRA DE CARVALHO, WESSILEY FERREIRA LIMA SANTOS e KARLA PATRICIA CLARA DOS SANTOS** . Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nessa cidade do Recife – PE, 07 de agosto de 2020 . Eu, Adriana Camargo Firmino da Silva, Responsável Designada, mandei digitar e assino.

Recife, 07 de agosto de 2020.

Adriana Camargo Firmino da Silva.

Responsável Designada.

### EDITAL DE PROCLAMAS